



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 826/90

Autoriza abertura de Créditos Suplementares.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplementares para o exercício de 1.990 até o limite de 50% (cinquenta por cento) a título de suplementação da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

0100000	- Legislativo
0101000	- Processo Legislativo
0101001	- Ação Legislativa
01010012-01	- Manutenção dos Serviços da Câmara
3.0.0.0	- Despesas Correntes
3.2.0.0	- Transferências Correntes
3.2.1.0	- Transferências Intergovernamentais
3.2.1.2	- Subvenções Econômicas.....Cr\$1.315.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o proveniente do excesso de arrecadação verificado no exercício corrente de 1.990.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 4º Item II da Lei Municipal nº 798/89 de 13/12/89.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 29 de agosto do ano de 1.990.



WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
=== Prefeito Municipal ===